



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : L E I - 450
Serviço : -----
Data :

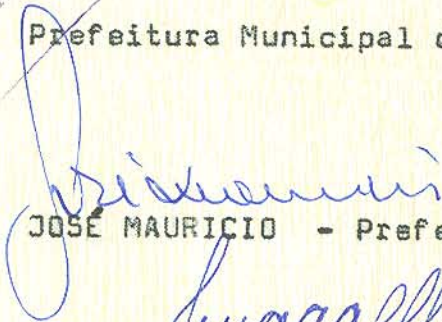
ATUALIZA VALORES DA SUBVENÇÃO DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MINDURI.

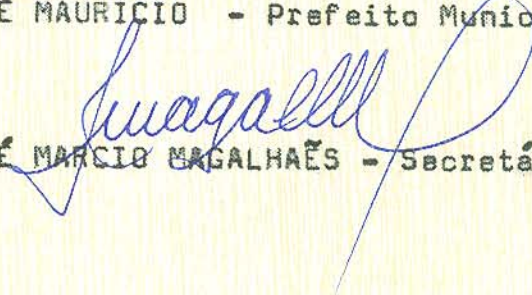
A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri, subvenção Mensal relativo a 10 (dez) salários mínimos , com finalidade de manutenção do Hospital Santa Rita de Cássia.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação , com efeito retroativo a 01 de novembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Minduri, 30 de Novembro de 1989.


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.

APROVADO EM

DISCUSSÃO, por

SALA DAS SESSÕES,

(Rubrica do Presidente)